



## Decisão

Processo Administrativo nº 019/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Relatório:

Analisados os argumentos apresentados pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA. (recorrente) e pela empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA. (recorrida), no que tange à conformidade do produto QF-Coli com as exigências do edital, em especial a aprovação pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, observa-se o seguinte:

Argumentos da Recorrente (IDEXX):

- Alegou que o produto QF-Coli não possui aprovação expressa no Standard Methods, conforme exigido no edital.
- Sustentou que a mera utilização da metodologia ONPG-MUG não equivale à aprovação do produto pelo órgão internacional.
- Afirmou que laudos privados não substituem a aprovação oficial do Standard Methods, destacando a necessidade de estudos multilaboratoriais e validação por autoridade reguladora.
- Citou precedentes em que o produto da QUIMAFLEX foi desclassificado por não atender a exigências similares.

Argumentos da Recorrida (QUIMAFLEX):

- Defendeu que o Standard Methods aprova métodos, e não produtos específicos, conforme esclarecido pelo Prof. Terry E. Baxter, membro da comissão editorial da 24ª edição da publicação.
- Apresentou documentação técnica, incluindo laudos de laboratórios públicos e estudos comparativos, demonstrando que o método utilizado pelo QF-Coli é equivalente ao aprovado na Seção 9223B do Standard Methods.
- Argumentou que o edital exige conformidade com o método, e não a aprovação direta do produto, alinhando-se à Portaria GM/MS nº 888/2021, que permite o uso de metodologias validadas conforme a norma NBR ISO/IEC 17025.
- Citou decisões de outros órgãos públicos que aceitaram o produto QF-Coli com base na equivalência metodológica.

Análise:

- O edital exige que o produto utilize um método aprovado pelo Standard Methods, mas não especifica se a aprovação deve ser direta (do produto) ou indireta (do método). A interpretação da QUIMAFLEX, respaldada por declarações do Prof. Baxter e pela Portaria GM/MS nº 888/2021, é tecnicamente válida, pois o Standard Methods não certifica produtos, mas sim métodos.
- A QUIMAFLEX comprovou, por meio de laudos técnicos e estudos comparativos, que o método utilizado pelo QF-Coli é equivalente ao descrito no Standard Methods (Seção 9223B), atendendo aos requisitos da norma NBR ISO/IEC 17025.
- Os precedentes citados pela IDEXX referem-se a editais com exigências distintas ou anteriores à Portaria GM/MS nº 888/2021, que introduziu flexibilidade para validação de metodologias alternativas.
- O princípio da vinculação ao edital foi observado, pois a exigência foi cumprida pela equivalência metodológica, não havendo ilegalidade na aceitação do produto da QUIMAFLEX.



Decisão :

Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA., mantendo-se a decisão original que declarou vencedora a empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA. para o fornecimento do Substrato Enzimático ONPG-MUG (Item 2 do edital).

Fundamento-se na conformidade do método utilizado pelo produto QF-Coli com o Standard Methods, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021 e na interpretação sistemática do edital, que não exige aprovação direta do produto, mas sim do método.

Determinações:

O resultado do pregão eletrônico nº 04/2025 mantém-se inalterado.

A presente decisão é irrecorrível no âmbito administrativo.

Colatina/ES, 23 de junho de 2025.

Pregoeiro do CISABES